



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VI DIODIB - N.1497/2024

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, SEXTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 1 de 35

Poder Executivo:

Prefeito: Wladimir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Assessor de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controladora Geral: Cristiane Franco Garcia Santos

Sec. Munic. de Administração (Interino): Sidnei Ferreira da Silva

Sec. Munic. de Saúde: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social (Interino): Carlos Augusto Barbosa Leite

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: Luiz Carlos Zacarin

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcântara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Anderson Ribeiro da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Departamento de Tributação: 67 9986-1313

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PREVDIB.....	pag.35
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.35

ATOS DO PODER EXECUTIVO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10 situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001XXXX59 SSP/MS e CPF nº. 836.XXX.XXX-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em face da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.396.672/0001-51
ENDEREÇO: Rua Pontalina, nº 171, Vila Santo Eugenio, Cep 79.060-540, Campo Grande – MS.
TELEFONE: (67) 3043-3002
REPRESENTANTE: APARECIDO GONÇALVES DE ARUJO, portador do CPF nº 421.XXX.XXX-72 e do RG nº 2XXX42 SEJUSP-MS.

EMPRESA: CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 11.868.737/0001-47
ENDEREÇO: Avenida 7, nº 1781, Jardim Carioca, Cep 79.105-405, Campo Grande – MS.
TELEFONE: (67) 3381-6463
REPRESENTANTE: CLEIA GARCIA ALVES DE SOUSA, portadora do CPF nº 999.XXX.XXX-72 e do RG nº 000.XXX.X SEJUSP-MS.

EMPRESA: CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 11.606.767/0001-85
ENDEREÇO: Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 355, Centro, Cep 85.901-170, Toledo-PR.
TELEFONE: (45) 2031-3547
REPRESENTANTE: LEONEL LINDNER, portador do CPF nº 407.XXX.XXX-30 e do RG nº 2XXXXX63 SESP-PR.

EMPRESA: DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 08.849.206/0001-00
ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, nº 1600, Vargem Grande, Cep 83.321-050, Pinhais - PR.
TELEFONE: (41)3358-0758
REPRESENTANTE: ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI, portadora do CPF nº 061.XXX.XXX-09 e RG nº 7.XXX.XXX-2 SSP.

EMPRESA: INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 47.810.738/0001-88
ENDEREÇO: Rua Paracatu, nº 1032, loja 01, Jardim das Reginas, Cep 79.103-084, Campo Grande - MS.
TELEFONE: (67)3325-3529
REPRESENTANTE: ALINE GABRIELA PRESTES RIBEIRO, portadora do CPF nº 018.XXX.XXX-10 e do RG nº 12XXX7 SJSP-MS.

EMPRESA: ODONTOMED CANAA LTDA
CNPJ: 07.947.536/0001-68
ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes, nº418, Centro, Cep 87.900-000, Loanda-PR.
TELEFONE: (44) 3425-4993
REPRESENTANTE: FLAVIO CASARIN MORETI, portador do CPF nº 015.XXX.XXX-03 e do RG nº 5.XXX.XXX-0 SSP-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.1. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo não se obrigando a Administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as seguintes:

FORNECEDOR: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.396.672/0001-51						
Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
87	CREME DENTAL 50G + ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	8000	POWERDENT	4,24	33.920,00

	creme dental infantil 50g; contém flúor ativo, maior proteção contra as cáries, baixa abrasividade, limpa sem prejudicar o esmalte dos dentes. Desenvolvido especialmente para oferecer maior proteção contra as cáries. a presença do fluoreto de sódio na fórmula gel aliada à baixa abrasividade, confere ao produto o fortalecimento dos esmaltes dos dentes. + escova dental infantil cabo reto, cerdas macias, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 28 tufo de cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm.					
118	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML Fluor em gel, acidulado, com sabor, 1,23%, tixotropico, uso odontológico, tubo com no mínimo 200 ml.	FRASC	500	IODONTOSUL	4,89	2.445,00
VALOR TOTAL R\$						36.365,00

FORNECEDOR: CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 11.868.737/0001-47						
Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
154	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº6,5 Confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico.	PAR	120	LEMBRUGUER	1,25	150,00
155	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7 Confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração,	PAR	01	LEMBRUGUER	1,18	1,18

	punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico.					
156	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO M (CX COM 100) LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - (M), individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, ambidestra, lubrificada c/ material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas c/ 100 unidades, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e/ou Ministério da Saúde.	CX	250	INOVEN	12,99	3.247,50
157	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO P (CX COM 100) LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - (P), individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, ambidestra, lubrificada c/ material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas c/ 100 unidades, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA)	CX	600	INOVEN	8,99	5.394,00

	expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e/ou Ministério da Saúde.					
158	LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (PP) LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - (PP), individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, ambidestra, lubrificada c/ material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas c/ 100 unidades, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e/ou Ministério da Saúde.	CX	300	INOVEN	12,99	3.897,00
VALOR TOTAL R\$						12.689,68

FORNECEDOR: CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 11.606.767/0001-85

Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	ALCOOL 70º FRASCO 1L Tipo rosqueável, sem cabo, superfície espelhada sem aumento, c/ imagem frontal de alta precisão, confeccionado em aço inoxidável, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR 7153-1, embalado individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	FRASC	200	SAFRA	8,23	1.646,00
24	AVENTAL DESCARTAVEL (PCT C/ 10 UNIDADES) Com manga longa, confeccionado em não tecido tnt, polipropileno, impermeável,	PCT	20	DESCARPACK	15,07	301,40

	atóxico, hipoalérgico, com elásticos nos punhos aproximadamente 1,10 de comprimento com 1,40 de largura. gramatura 40g/m.- (embalagem de fornecimento pct com 10)					
81	COMPRESSA DE GASE 75X75 11 FIOS Compressa de gaze. 100% algodão, 11 fios, 7,5cm x 7,5cm. embalagem: pacote contendo 500 unidades.	PCT	500	MAISMED	22,16	11.080,00
187	ROLETES DE ALGODÃO Confeccionado com fibras 100 por cento algodão seu formato cilíndrico e macio permite conforto ao paciente e praticidade nos procedimentos e proporciona uma excelente absorção ideal para uso em consultório odontológico em procedimentos que necessitem de limpeza absorção de fluidos ou afastamento da bochecha pacote com 100 unidades.	PCT	350	MAXCLEAN	2,38	833,00
190	ROLO / ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 15CM/100M Rolo de esterilização p/autoclave 15cm x 100 metros, bobina de papel grau cirúrgico com indicador químico para esterilização à vapor.	ROLO	20	VITAL PACK	71,48	1.429,60
206	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PACOTE C/100 De uso único; Descartável; Não estéril; Material: polipropileno não tecido; Cor: branca; Tamanho: único (com tiras: 64x16cm); Embalagem: pacote com 100 unidades.	PCT	80	INOVEN	6,40	512,00
VALOR TOTAL R\$						15.802,00

FORNECEDOR: DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA -
CNPJ: 08.849.206/0001-00

Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
09	AGULHA LONGA 27G Agulha gengival descartável calibre 27G,	CX	30	DENCOJE T-DFL	29,50	885,00

	longa, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterelizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades.					
19	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASO EPINEFRINA Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20g de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. apresentação: caixas com 50 tubetes.	CX	50	ALPHACALINE -DFL	121,50	6.075,00
22	ANESTÉSICO TÓPICO (POMADA) Anestésico tópico benzocaina fr 12 g - gel especificação: 200 mg/g anestésico tópico em gel com 20% de benzocaína pote sabor tutti-frutti. apresentação: pote com 12 gramas.	POTE	100	BENZOTOP -DFL	13,24	1.324,00
25	BLOCO DE PAPEL CARBONO BLOCO DE 12 FOLHAS Papel carbono para articulação: é utilizado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais. utilizado também em peças protéticas. apresentação: 12 folhas.	BLOCO	20	IODONTOSUL	3,70	74,00
27	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 703 Broca cirurgica para uso odontológico, alta rotação, esférica N° 703.	UN	20	KAVO	11,00	220,00
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO SÉRIE DOURADA N° 1190 Broca de alta rotação para acabamento fino série dourada n° 1190 embalagem blister individual isenta de oxidação. data de fabricação e prazo de validade.	UN	30	CHAMPION	3,02	90,60
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO SÉRIE DOURADA N° 2200 Broca de alta rotação para acabamento fino série dourada n° 2200 embalagem blister individual isenta de oxidação. data de fabricação e prazo de validade.	UN	30	CHAMPION	2,96	88,80
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO SÉRIE DOURADA N° 3118	UN	30	CHAMPION	3,10	93,00

	Broca de alta rotação para acabamento fino série dourada nº 3118 embalagem blister individual isenta DE OXIDAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.										
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO SÉRIE DOURADA Nº 3168 Broca de alta rotação para acabamento fino série dourada nº 3168 embalagem blister individual isenta de oxidação. data de fabricação e prazo de validade.	UN	30	CHAMPION	3,10	93,00					
40	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 1014HL Haste longa, para alta rotação, haste confeccionada em aço inox e ponta ativa em grãos de diamante natural. embalada individualmente em blister contendo dados de procedência, nº do lote.	UN	20	CHAMPION	3,10	62,00					
43	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1011 Deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo as normas iso.	UN	50	CHAMPION	3,10	155,00					
44	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1012 Deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo as normas iso.	UN	50	CHAMPION	3,37	168,50					
45	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1013 Deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo as normas iso.	UN	50	CHAMPION	3,32	166,00					
46	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1014 Deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo as normas iso.	UN	50	CHAMPION	3,33	166,50					
47	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1015	UN	50	CHAMPION	3,49	174,50					
	Deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo as normas iso.										
48	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1016 Deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo as normas iso.	UN	50	CHAMPION	3,52	176,00					
50	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1032 deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo as normas iso.	UN	50	CHAMPION	3,15	157,50					
55	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1042 Deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo as normas iso.	UN	50	CHAMPION	2,92	146,00					
56	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1043 Deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo as normas iso.	UN	50	CHAMPION	2,21	110,50					
57	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1045 Deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo as normas iso.	UN	50	CHAMPION	3,31	165,50					
58	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1090 Deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de	UN	50	CHAMPION	3,33	166,50					

	qualidade seguindo as normas iso.					
59	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1092 Deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo as normas iso.	UN	50	CHAMPION	3,48	174,00
60	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1093 Deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo as normas iso.	UN	50	CHAMPION	3,53	176,50
61	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº2082 Deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo as normas iso.	UN	30	CHAMPION	2,81	84,30
62	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº Q2200 Deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo as normas iso.	UN	40	CHAMPION	3,64	145,60
63	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº3200 Deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo as normas iso.	UN	40	CHAMPION	2,69	107,60
134	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO COR A3 Kit de ionômero de vidro cor a3 kit c/ pó 10g+líquido 8g.	KIT	100	VIDRION R PLUS - SS	30,30	3.030,00
140	LENÇOL DE BORRACHA (CAIXA C/ 26 UNIDADES) LENÇOL DE BORRACHA, dique de borracha p/ o isolamento absoluto do campo operatório, confeccionado em látex resistente, aromatizado, cores variadas, medindo aproximadamente 13 x 13cm, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto,	CX	05	MADEITEX	22,90	114,50

	informações do fabricante e procedência de fabricação. Caixa c/ 26 unidades (folhas) de espessura média.					
164	OLEO LUBRIFICANTE(SPRAY) PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO Óleo lubrificante, spray, baixa viscosidade e com elevado grau de pureza, com bico para alta e baixa rotação. Embalagem: Frasco de 200 ml.	FRASC	12	IODONTOSUL	20,66	247,92
204	TIRA DE LIXA PARA RESINA 3M (CX COM 150) Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca).	CX	10	K DENT	9,00	90,00
VALOR TOTAL R\$						14.928,32

FORNECEDOR: INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA -
CNPJ: 47.810.738/0001-88

Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
21	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR CX C/50 Anestésico mepivacaína com vaso: indicado para procedimentos mais demorados, tendo o vasoconstritor, tornando uma anestesia mais profunda e duradoura. substância ativa: cloridrato de mepivacaína 36mg + epinefrina 18µg.apresentação: caixa com 50 tubete de 1,8 ml cada.	CX	50	DFL	121,67	6.083,50
26	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 702 Broca cirurgica para uso odontológico, alta rotação, esférica N° 702.	UN	20	ANGELUS	10,99	219,80
69	BROQUEIRO - 60 BROCAS (PORTA-BROCAS ODONTOLÓGICAS) Broqueiro - em alumínio autoclavavel com 60 furos, para brocas de alta e baixa rotação (porta-brocas odontológicas).	UN	04	MAQUIRA	75,35	301,40
77	CIMENTO OBTURADOR TEMPORARIO COLTOSOL CIMENTO OBTURADOR TEMPORARIO COLTOSOL material de preenchimento temporário com coloração semelhante a do dente, radiopaco, de endurecimento químico. O Coltosol é um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco e destinado para aplicações de curto prazo (no máximo 1 ou 2 semanas).	POTE	60	MAQUIRA	5,95	357,00
78	COLGADURA INDIVIDUAL PARA PELÍCULA DE RX Colgadura individual em aço inox, medidas aproximadas 5,5cm x 1cm confeccionada em material autoclavavel.	UN	30	MACDENTAL	6,69	200,70
83	CONE DE GUTA PERCHA 35.05	CX	02	EASY	49,10	98,20

	sulfato de neomicina e sulfato de polimixina B. Apresentação: Frasco com 10ml.					
174	PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA EXTRA FINO Bicarbonato de sódio pó p/ jato de profilaxia extra fino 500g.	POTE	15	AAF	22,73	340,95
188	ROLO / ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 10CM / 100M Filme laminado de poliéster com polipropileno/Multicamadas e indicadores de processo. Disponíveis nos tamanho: 10x100cm.	ROLO	20	ZERMA TT	35,98	719,60
189	ROLO / ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 5CM / 100M Filme laminado de poliéster com polipropileno/Multicamadas e indicadores de processo.Tamanho: 5x100cm.	ROLO	20	ZERMA TT	28,15	563,00
194	SERINGA ENDODÔNTICA ML PARA CALEN Seringa endodôntica ML para Calen. Indicada para aplicação de Calen. Confeccionada em aço inoxidável.	UN	01	SS WHITE	98,93	98,93
199	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (PCT C/ 40 UND) Uso odontológico, bucal, descartável. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 40 unidades.	PCT	100	MAQUI RA	29,98	2.998,00
200	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL (PCT C/ 40 UND) Utilizado para a sucção de líquidos em procedimentos odontológicos, Pacote com 40 unidades; Confeccionado em PVC.	PCT	500	SS PLUS	8,49	4.245,00
201	TAÇA DE BORRACHA (ODONTOLÓGICO) TAÇA DE BORRACHA, montada em madril, para contra-ângulo, cor branca, indicada p/ uso em polimento e/ou profilaxia dental, embalada individualmente, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante e procedência de fabricação.	UN	30	AAF	1,57	47,10
209	WISEIRA PARA PROTEÇÃO FACIAL PROTETOR FACIAL material policarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carneria regulável suporte regulável construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98% viseira construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98%.	UN	01	CG ACRILIC OS	98,33	98,33
VALOR TOTAL R\$						35.636,82

FORNECEDOR: ODONTOMED CANAA LTDA - CNPJ: 07.947.536/0001-68						
Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	ABRIDOR DE BOCA TIPO MOLT INFANTIL Abridor de boca em silicone infantil Esterilizável à 134°C, desenvolvido com 100% de silicone. Contendo 2 abridores por embalagem um adulto e outro infantil. Medidas aproximadas: 30x25x18mm. Produto de qualidade, com registro na ANVISA.	UN	05	GOLGRAN	224,88	1.124,40
03	ÁCIDO GEL 37% EM SERINGA Seringa c/ 2,5ml Indicado no condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. * Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. * Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. * Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. * Não escorre do local aplicado. *é um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%.	SERIN	200	AAF	1,29	258,00
06	ADESIVO PRIME BOND 2.1 Estéril, gutapercha acessório, cor branco ou rosa, acondicionado em caixa c/ 120 pontas em média, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	FRASC	60	FGM AMBAR	34,19	2.051,40
07	AGULHA CURTA 30G Tipo ivory, p/ dique de borracha, confeccionado em aço inox, embalado individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	CX	80	DESCARPACK	19,99	1.599,20
08	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL Nº 30G EXTRA CURTA - CX COM 100 UND Agulha gengival descartavel 30 g, extra curta, em aço inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado, para anestesia do tipo infiltrativa, caixa com 100.	CX	20	PROCARE	33,22	664,40

	de procedência, nº do lote.					
41	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 1015HL Haste longa, para alta rotação, haste confeccionada em aço inox e ponta ativa em grãos de diamante natural. embalada individualmente em blister contendo dados de procedência, nº do lote.	UN	20	CHAMPION	3,38	67,60
42	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 1015HL Haste longa, para alta rotação, haste confeccionada em aço inox e ponta ativa em grãos de diamante natural. embalada individualmente em blister contendo dados de procedência, nº do lote.	UN	20	CHAMPION	3,26	65,20
49	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1031 Deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo as normas iso.	UN	50	CHAMPION	4,35	217,50
51	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1033 Deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo as normas iso.	UN	50	CHAMPION	4,28	214,00
52	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1034 Deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo as normas iso	UN	50	CHAMPION	4,53	226,50
53	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1035 Deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta	UN	50	CHAMPION	3,74	187,00

	rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo as normas iso.					
54	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1036 Deve apresentar alta porcentagem de diamante, sistema de balanceamento que proporcione maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações, tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo as normas iso.	UN	50	CHAMPION	4,51	225,50
64	BROCA ENDO Z Uso odontológico, endo z. Broca tronco-cônico de aço carbide com extremidade inativa. A parte inativa da broca possui cor dourada. Indicada para o preparo da câmara pulpar durante a cirurgia de acesso. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	08	ANGELUS	19,20	153,60
65	BROCA GATES 1 Broca gates gliden, n.1 para adaptar em contra angulo, especial pra uso em endodontia, tipo carbide, em aço inoxidavel, 32mm, de facil fixacao com corte preciso e menor geracao de calor,resistente a corrosao e a esterelizacao (autoclave) sem se oxidar	UN	05	MK	10,80	54,00
66	BROCA GATES 2 Broca gates gliden, n.2 para adaptar em contra angulo, especial pra uso em endodontia, tipo carbide, em aço inoxidavel, 32mm, de facil fixacao com corte preciso e menor geracao de calor, resistente a corrosao e a esterelizacao (autoclave) sem se oxidar.	UN	05	MK	10,42	52,10
67	BROCA GATES 3 Broca gates gliden, n.3 para adaptar em contra angulo, especial pra uso em endodontia, tipo carbide, em aço inoxidável, 32mm, de fácil fixação com corte preciso e menor geração de calor, resistente a corrosão e a esterilização (autoclave) sem se oxidar.	UN	05	MK	19,63	98,15
68	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA BROCA ZEKRYA, Aplicação: Uso Cirúrgica/Periondontia; Modelo: Modelo: alta	UN	04	ANGELUS	26,68	106,72

95	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 7/8 Uso odontológico, periodontal, em aço inox, n.7-8 Embalagem unitária com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	UN	10	GOLGRAN	17,29	172,90		Filme periapical adulto, indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes. Tamanho da película: 3,1cm x 4,1cm. Caixa com 150 unidades.					
102	ESCOVA ROBSON TIPO TAÇA P/ PROFILAXIA Escova de Robinson, tipo taça, para profilaxia dental, cerdas brancas, textura macia, haste metálica.	UN	30	AAF	2,12	63,60			CX	15	CARESTREAN	286,18	4.292,70
103	ESCULPIDOR HOLEMBACK 3 S Esculpidor tipo hollemback nº 3s, em aço martensítico com alto teor de carbono, maciço, octogonal, serrilhado, tratado termicamente por inteiro para garantir a qualidade do inox por 10 anos após esterilização em autoclave. ponta ativa com acabamento fino, delicada, de corte preciso. com rigoroso controle de qualidade.	UN	16	GOLGRAN	11,10	177,60							
104	ESPATULA DE AÇO Nº 24 Espátula odontológica em aço inoxidável, tamanho 24 para manipulação.	UN	05	GOLGRAN	13,80	69,00							
105	ESPÁTULA DE CERA 7 Espátula 7. indicada para a manipulação de cera. aço inox. autoclavavel.	UN	12	GOLGRAN	12,53	150,36							
106	ESPELHO BUCAL Nº. 05 Espelho bucal Nº5, imagem frontal de precisão, confeccionado conforme NBA 7153-1 em aço inoxidável polido, superfície espelhada s/dupla imagem, acabamento e polimento perfeitos, passível de esterilização em meios físico-químicos sem danificar o produto, embalado individualmente, marca comercial, procedência de fabricação.	UN	150	AAF	3,87	580,50							
107	EVIDENCIADOR DE PLACA EM PASTILHA EVIDENCIADOR PLACA BACTERIANA C/120 PAST. Fucsina Básica (2%), Sacarina Sódica, Lactose, Ciclamato de Sódio e Excipientes.	POTE	10	BIODINAMICA	20,48	204,80							
108	EXTIRPA POLPA SORTIDO PCT C/ 10 Uso odontológico, características adicionais tipo extirpa nervos. material aço inoxidável, modelo extirpa polpa. pacote c/ 10 unidades.	PCT	15	MK	26,79	401,85							
109	FILME PERIAPICAL ADULTO CAIXA C/ 150	CX	15	CARESTREAN	254,80	3.822,00							
110	FILME PERIAPICAL INFANTIL CAIXA C/ 100 Filme Odontológico Infantil C/100. Utilizado em tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35mm), processamento manual ou automático.												
111	FIO DE SUTURA AGULHADO 4.0 MONOFILAMENTO CX C/ 24 Fio de sutura agulhado de nylon monofilamento com agulha curta 4.0 nylon preto, poliamida monofilamento, não absorvível, estéril em raio gama, 45cm, agulha micro ponta plástica nº 2.0cm, registro na anvisa, caixa com 24 unidades.	CX	80	MEDIX	35,80	2.864,00							
112	FIO DE SUTURA AGULHADO 5.0 MONOFILAMENTO CX C/ 24 Fio de sutura agulhado de nylon monofilamento com agulha curta 5.0 nylon preto, poliamida monofilamento, não absorvível, estéril em raio gama, 45cm, agulha micro ponta plástica nº 2.0cm, registro na anvisa, caixa com 24 unidades.	CX	80	MEDIX	35,80	2.864,00							
113	FIO DE SUTURA AGULHADO 6.0 MONOFILAMENTO Fio de sutura agulhado de nylon monofilamento com agulha curta 6.0 nylon preto, poliamida monofilamento, não absorvível, estéril em raio gama, 45cm, agulha micro ponta plástica nº 2.0cm, registro na anvisa, caixa com 24 unidades.	CX	40	MEDIX	33,26	1.330,40							
114	FIO DENTAL 100 M Indicado para limpeza dos dentes evitando assim a formação de placa bacteriana. Cor branca; Odor menta; Sabor menta; Ativo: poliamida; Promotor de aderência: parafina; Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta.	ROLO	100	ALGDENTAL	3,30	330,00							
116	FITA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM Material rígido, inderfomável, para uso em porta matriz tipo toflemire, que a adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em	ROLO	50	MAQUIRA	1,59	79,50							

	Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Excelentes características de trabalho.					
193	SERINGA CARPULE - COM REFLUXO Seringa carpule com refluxo, fabricada em aço inoxidável, autoclavável, capacidade para tubetes anestésicos de 1,8ml.	UN	25	TRINKS	42,77	1.069,25
195	SINDESMÓTOMO Sindesmótomo duplo nº 01, em aço inoxidável, autoclavável.	UN	20	GOLGRAN	11,16	223,20
196	SONDA EXPLORADORA Sonda exploradora, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 05, tipo cabo maciço.	UN	25	GOLGRAN	10,98	274,50
197	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA BROCA CARBIDE CONTRA-ÂNGULO - ESFÉRICA (N° 01), confeccionada em aço inoxidável, para baixa rotação, lâmina regular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	UN	10	GOLGRAN	52,30	523,00
198	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE FRASCO C/ 200ML Spray refrigerante para teste de vitalidade pulpar de dentes, temperatura -50 graus centígrados, com tubo de aplicação de precisão, atóxico e sem cfc, disponível em frascos de 200ml.	FRASC	08	IODONTOSUL	37,80	302,40
202	TAMBOREL PARA LIMAS Tamborel autoclavável para endodontia, em alumínio, formato cilíndrico, autoclavável, para suporte de limas endodônticas.	UN	05	MAQUIRA	19,77	98,85
203	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM (CX COM 12) tira de lixa de aço odontológica tamanho: largura 4mm x comprimento entre 130mm e 170mm; para acabamento e polimento restaurações dentais; composição: aço inoxidável com abrasivo de óxido de alumínio; acabamento lateral: arredondado, liso e sem rebarbas; caixa com 12 unidades.	CX	10	PREVEM	8,52	85,20
205	TIRA DE POLIÉSTER (PCT C/ 50)	PCT	40	PREVEM	1,79	71,60

	Tira de poliéster para uso odontológico, pacote c/ 50 unidades, transparente, lisa, não aderente à resinas, com variação de 100 mm a 120 mm de comprimento por 10 mm de largura e espessura máxima de 0,05 mm.					
208	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES Verniz forrador de cavidades – frasco com 15 ml.	FRASC	10	AAF	17,90	179,00
VALOR TOTAL R\$						75.899,32

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Ao preço da primeira colocada em cada lote/item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

3.2. CADASTRO RESERVA: Da relação do (s) proponente (s) que aderiram ao preço da vencedora:

ITEM:	ANVISA	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Descrição do item....		unidade			
Classificação		Fornecedor			CNPJ		
1º							
2º							

OBS: NÃO HOUVE CADASTRO RESERVA.

CLÁUSULA QUARTA - INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

4.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

4.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

4.3. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

4.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.5. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura o Município de Dois Irmãos do Buriti-MS o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

4.6. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

4.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

4.8. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

4.9. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Dois Irmãos do Buriti-MS poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

4.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

4.12. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

- por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

- b. a pedido do fornecedor;
 - c. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - d. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - e. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
 - f. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 5.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 5.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 5.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 5.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.
- 5.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
- 6.2. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única.
- 6.3. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis e o local indicado pela Secretaria de Saúde durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, sob pena de rescisão contratual.
- 6.5. Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. Demais formas de execução estão no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do recebimento dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado, providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.17. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

7.18. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos produtos prestados/executados e fornecidos.

7.19. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

7.20. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.22. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

7.23. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.24. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

7.25. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

7.26. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.27. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

7.27.1. Certidão Negativa de Tributos Federais;

7.27.2. Certidão Negativa de Tributos Municipal;

7.27.3. Certidão Negativa de Tributos Estadual;

7.27.4. Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,

7.27.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.27.6. Certidão Negativa Correccional

CLÁUSULA OITAVA - RECUSA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

8.2. O Município, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado contraditório e a ampla defesa.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito ao Município, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

CLÁUSULA NONA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

9.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

9.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

9.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.5.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

9.6.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

9.6.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

9.6.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas.

9.7. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

9.7.1. A detentora da ARP deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

9.7.2. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestora da Ata de registro de preços coordenará a entrega dos produtos, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.3. A gestora da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.4. A gestora da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.5. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

10.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

10.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

10.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

10.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.17. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.19. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.25. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.1.

11.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.8. Para aquisição emergencial de materiais por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 11.6.

11.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

12.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

12.3. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

12.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos produtos nas dependências da Secretaria;

12.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

12.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.7. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;

12.8. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

12.9. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

12.10. Da Detentora da Ata de Registro de Preço (Fornecedora)

12.11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

12.12. Responsabilizar-se pelos produtos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

12.13. Dar total garantia e suporte técnico especializado quanto ao objeto licitado fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer dos produtos entregue comprovadamente adulterado ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

12.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento Município.

12.15. A Empresa contratada deverá cumprir todas e quaisquer exigências legais, e ou eventuais pertinentes aos produtos licitados.

12.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato.

12.17. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos.

12.18. O preço ofertado pela empresa licitante vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

12.19. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria.

12.20.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

13.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos do art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/21.

13.8. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos produtos ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e nos órgãos em que a Lei exige.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Município de Dois Irmãos do Buriti, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. As partes elegem o foro do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2023, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 29 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
WLADEMIR DE SOUZA VOLK – PREFEITO MUNICIPAL

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
APARECIDO GONÇALVES DE ARAUJO
DETENTORA

CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CLEIA GARCIA ALVES DE SOUSA
DETENTORA

CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
LEONEL LINDNER
DETENTORA

DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI
DETENTORA

INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
ALINE GABRIELA PRESTES RIBEIRO
DETENTORA

ODONTOMED CANAA LTDA
FLAVIO CASARIN MORETI
DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10 situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, WLADEMIR DE SOUZA VOLK, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em face da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2024, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: COMERCIAL K & D LTDA
CNPJ: 17.182.696/0001-17
ENDEREÇO: Avenida Aracruz, nº 1304, Parque dos Novos Estados, Cep 79.034-450, Campo Grande – MS.
TELEFONE: (67) 3014-1308
REPRESENTANTE: GILSON DE OLIVEIRA DOMINGOS, portador do CPF nº 011.XXX.XXX-12 e do RG nº 7XX2 DRT-MS.

EMPRESA: I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 06.298.377/0001-55
ENDEREÇO: Rua Presidente Delfim Moreira, nº 478, Vila Almeida, Cep 79.112-400, Campo Grande – MS.
TELEFONE: (67) 3023-5369/(67) 3023-5649
REPRESENTANTE: IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR, portador do CPF nº 639.XXX.XXX-68 e do RG nº 71XXX7 SSP-MS.

EMPRESA: JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
ENDEREÇO: Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 399, São Francisco, Cep 79.118-690, Campo Grande – MS.
TELEFONE: (67) 99116-4883
REPRESENTANTE: JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 202.XXX.XXX-04 e do RG nº 1.XXX.XXX-2 SSP-PR.

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 02.741.293/0001-93
ENDEREÇO: Rua Quatorze de Julho, nº 33, Salão, Centro, Cep 79.004-390, Campo Grande – MS.
TELEFONE: (67)3029-9898
REPRESENTANTE: ALESSANDRA DE ANGELO MENDONÇA, portadora do CPF nº 529.XXX.XXX-87 e do RG nº 61XXX1 SSP-MS.

EMPRESA: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA
CNPJ: 37.544.111/0001-79
ENDEREÇO: Rua Sergipe, nº 29, Centro, Cep 79.170-000, Sidrolândia – MS.
TELEFONE: (67) 3272-1605
REPRESENTANTE: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO, portador do CPF nº 044.XXX.XXX-62 e do RG nº 001XXXX26 SEJUSP-MS.

EMPRESA: SUPORTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.249.964/0001-90
ENDEREÇO: Rua Abrão Julio Rahe, nº 2399, Santa Fé, Cep 79.021-120, Campo Grande - MS.
TELEFONE: (67)99958-2734
REPRESENTANTE: SIMONE FRANCO RICARDO, portadora do CPF nº 931.XXX.XXX-20 e do RG nº 9XX.XX3 SEJUSP-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo não se obrigando a Administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as seguintes:

COMERCIAL K & D LTDA - CNPJ: 17.182.696/0001-17						
Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AGENDA COMPROMISSO - 23,0 X 15,5 CM AGENDA COMPROMISSO, indica p/ anotações de compromissos / telefones / fax / endereços e nomes, contendo folhas internas de no mínimo 75g/m ² , capa em papelão plastificado, medindo aproximadamente 23,0cm x 15,5 cm, compatível c/ o exercício anual atual	UN	58	KAZ	15,00	870,00
3	ALMOFADA P/CARIMBO - Nº04 ALMOFADA P/CARIMBO - Nº04: Com tinta na cor azul ou preta; Recarregável; Dimensões do item	UN	37	KAZ	11,08	409,96

	CxLxA 12.5x19x1.5 centímetros.					
5	BARBANTE ARTESÃO – N°04 CRÚ (ROLO C/ 1.690 M) OU (ROLO C/ 1.000G) BARBANTEARTESÃO - N°04, confeccionado em 100% algodão, rolo c/aproximadamente 1.690m, ou equivalente a 1.000g.	ROLO	54	FIAL	15,00	810,00
7	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL L - 38 X 50 MM (BLOCO C/ 100 FOLHAS) BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL, cor amarelo, bloco c/ 100 folhas, medindo aproximadamente 38mmx50mm.	BLOCO	562	KAZ	3,99	2.242,38
8	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL - 76 X 102 MM (BLOCO C/ 100 FOLHAS) BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL, cor amarelo, bloco c/ 100 folhas, medindo aproximadamente 76 mm x 102mm.	BLOCO	562	KAZ	2,99	1.680,38
15	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (PEQUENA) CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (pequena), revestida por papel kraft de no mínimo 190g/m ² , desmontável, com campo para ano/mês/setor/validade e conteúdo, furo nas duas laterais e na tampa, dimensões aproximadas de 25 x 14 x 37cm (A x L x P).	UN	680	FRAMA	3,85	2.618,00
16	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS: COM MEMÓRIA; POSSUI CALCULO DE PORCENTAGEM; POSSUI INVERSÃO DE SINAIS; POSSUI CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; POSSUI VISOR LCD; FUNCIONA A BATERIA (G10) E ENERGIA SOLAR; DIMENSÃO: 128 X 143X26MM.	UN	51	KAZ	19,00	969,00
21	CANETA HIDROGRÁFICA 4,0 MM VERMELHA CANETA HIDROGRÁFICA vermelha 4,0MM: Possui a ponta de poliéster 4.0mm; não recarregável; Possui tinta a base de água; Apresenta cores nítidas; Possui Alta durabilidade da tinta.	UN	44	KAZ	3,25	143,00
22	CANETA HIDROGRÁFICA PRETA 4,0MM CANETA HIDROGRÁFICA PRETA 4,0MM: Possui a ponta de poliéster 4.0mm; não recarregável; Possui tinta à base de água; Apresenta cores nítidas;	UN	161	KAZ	5,20	837,20

	Possui Alta durabilidade da tinta.					
23	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.	UN	625	BRW	0,80	500,00
24	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR LARANJA CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR LARANJA, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.	UN	560	BRW	0,80	448,00
25	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.	UN	560	BRW	0,80	448,00
31	CARTOLINA VARIAS CORES CARTOLINA VARIAS CORES: Tamanho: 53cm x 73cm, Gramatura: 240g/m.	UN	840	VMP	1,30	1.092,00
32	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 1/0 (CAIXA C/ 500 G) CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 1/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 1,00mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas).	CX	39	TOP	13,00	507,00
39	COLA GLITER VARIAS CORES Embalagem com 6 each de 23g; Lavável; Possui bico aplicador que facilita a pintura; pode ser usada também com esponja ou pincel; ideal para colagens; decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina.	CX	15	KAZ	14,50	217,50
41	COLA QUENTE - FINO (BASTÃO REFIL) COLA QUENTE (refil), bastão fino, fabricado em silicone transparente, indicado p/ uso em pistola de cola quente pequena.	UN	175	KAZ	1,15	201,25
42	COLA QUENTE - GROSSO (BASTÃO REFIL) COLA QUENTE (refil), bastão grosso, fabricado em silicone transparente, indicado	UN	925	KAZ	1,15	1.063,75

	p/ uso em pistola de cola quente grande.					
43	CORRETIVO LÍQUIDO (FRASCO C/ 18 ML) CORRETIVO LÍQUIDO, a base de água, indicado p/ erros de escrita manual e datilográfica, com secagem rápida, não tóxico, composição básica: poliacetato de vinila, resina, água, plastificante e pigmentos brancos, frasco c/ no mínimo 18ml.	FRASC	110	BRW	1,50	165,00
45	E.V.A COM GLITTER 40 X 60 CM VÁRIAS CORES E.V.A COM GLITTER 40 X 60 CM - ESPESSURA 2MM; 40 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO; CORES VARIADAS.	UN	1280	MAKE	4,50	5.760,00
46	E.V.A. CORES VARIADAS E.V.A. CORES VARIADAS- Dimensões: 40cm x 47cm x 1,5mm aproximadamente (C x L x A). - Atóxico. - Itens inclusos: folhas de E.V.A	UN	2075	MAKE	1,30	2.697,50
52	EXTRATOR DE GRAMPOS -ESPÁTULA (EM INÓX) EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA, confeccionado em aço inoxidável, medindo no mínimo 15cm de comprimento.	UN	268	BRW	2,50	670,00
55	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M.	ROLO	295	ROLO	3,40	1.003,00
67	FITA DE CETIM - Nº 9 (COR VERDE) FITA CETIM Nº 9 COR VERDE - Composição: 100% Poliéster; Comprimento x Largura 10 m x 38 mm; aproximadamente 4cm.	ROLO	10	SG	10,00	100,00
68	FITA DE CETIM - Nº9 (COR BRANCA) FITA CETIM Nº 9 COR BRANCA - Composição: 100% Poliéster; Comprimento x Largura 10 m x 38 mm; aproximadamente 4cm.	ROLO	10	SG	10,00	100,00
83	LIVRO ATA - GRANDE (100 FOLHAS) LIVRO ATA, contendo 100 (cem) folhas numeradas e pautadas, capa preta de papelão com gramatura de 1.000g/m ² , folhas internas de papel branco apergaminhado gramatura no mínimo com 56g/m ² , medindo aproximadamente 220 x 320mm.	UN	56	TILIBRA	10,40	582,40
85	LIVRO PROTOCOLO - PEQUENO (52 FOLHAS) LIVRO PROTOCOLO ¼, capa em papelão de no mínimo 705 g/m ² , com folhas internas de papel branco apergaminhado de no mínimo 63 g/m ² , impressão em off-set, contendo 52 folhas, formato aproximado de 153 x 216mm.	UN	80	TILIBRA	9,35	748,00
86	MASSINHA DE MODELAR 12 CORES MASSA DE MODELAR	CX	131	KAZ	5,00	655,00

	COM 12 CORES ESCOLAR - PESO DE CADA UNIDADE - 180 GRAMAS - KIT COM 12 CAIXAS - BASE DE AMIDO.					
88	MOUSE PAD COM APOIO Mouse Pad com Apoio Ergonômico cor Preto; Dimensões 2.5 x 27 x 18.5 cm; 140 g.	UN	10	FORTREK	55,00	550,00
99	PAPEL CARTÃO VARIAS CORES PAPEL CARTÃO VARIAS CORES, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m.	UN	1342	VMP	0,90	1.207,80
109	PAPEL MANILHA - 60 X 90 CM PAPEL MANILHA, medindo aproximadamente 60 x 90cm, gramatura 55g/m ² .	ROLO	20	SAFRA	73,80	1.476,00
115	PASTA A-Z DORSO LARGO - 34 X 28 X 08 CM (OFÍCIO) PASTA A-Z DORSO LARGO - OFÍCIO (registrador), capa fabricada em papel cartão forrado internamente e plastificado externamente, c/ no mínimo 02 argolas metálicas fixas na contra-capa e identificador porta-etiqueta externo em material plástico no dorso, medindo aproximadamente 34 x 28 x 08cm (Altura x Largura x Dorso).	UN	425	FRAMA	9,85	4.186,25
118	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO; ESPESSURA 0,8MM; COMP X LARG X ALT: 335 x 245 x 50 MM; FECHAMENTO EM ELASTICO; MATERIAL RESISTENTE; ATOXICO; IMPERMEAVEL.	UN	560	POLIBRAS	4,30	2.408,00
119	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO OFICIO PASTA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; FECHO COM ELÁSTICO; TAMANHO OFICIO 332MM X 232MM; ESPESSURA 0,35MM; IMPERMEAVEL; LEVE.	UN	930	POLIBRAS	2,85	2.650,50
124	PINCEL ATÔMICO - COR AZUL PINCEL ATÔMICO - COR AZUL, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, p/ uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.	UN	79	BRW	2,00	158,00
125	PINCEL ATÔMICO - COR PRETO PINCEL ATÔMICO - COR PRETO, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem	UN	176	BRW	2,00	352,00

	rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.					
126	PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, p/ uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.	UN	79	BRW	2,00	158,00
133	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 30 CM RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 30 CM, confeccionada em material plástico incolor, graduada em cm (centímetros), subdividida em mm (milímetros), c/ dimensões mínimas de 03mm de espessura x 25mm de largura x 30cm de comprimento.	UN	220	MAXICRIL	1,95	429,00
135	TECIDO DE TNT (DIVERSAS CORES) TECIDO DE TNT (DIVERSAS CORES); Largura padrão: 1,40m; Forma Retangular; usado em decoração; tecido a base de polipropileno e viscose.	MTS	450	KAZ	1,44	648,00
VALOR TOTAL R\$						41.761,87

I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - CNPJ: 06.298.377/0001-55

Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
26	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO, ponta em poliéster p/ escrita em acetato e PVC, c/ espessura de escrita de 0,5mm, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 12cm (sem considerar a tampa).	UN	138	JOCAR OFFICE	4,02	554,76
27	CANETA PINCEL MARCADOR RETROPROJETOR 2,0MM COR AZUL CANETA PINCEL MARCADOR RETROPROJETOR 2,0MM COR AZUL: Possui Ponta de poliéster fina 2,0mm; Possui Tinta à base de álcool e resistente à água; Possui Espessura de escrita: 0,5mm.	UN	109	JOCAR OFFICE	4,02	438,18
54	FITA ADESIVA - CREPE BRANCA - 19 MM X 50 M FITA ADESIVA - CREPE, composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, dimensões aproximadas de 19mm x 50M.	ROLO	238	ADELBRAS	3,80	904,40
121	PASTA SUSPensa C/ ETIQUETA + VISOR PLÁSTICO (MARMORIZADA) PASTA SUSPensa, em papelão marmorizado,	UN	1530	POLYCART	3,50	5.355,00

	suporte em metal resistente c/ ponteira plástica nas extremidades, c/ furo na capa, visor em material plástico, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa, medindo aproximadamente 36 x 24cm.					
123	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (MÉDIO) PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (médio), estrutura metálica de alta resistência, c/ porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar aproximadamente 20 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez.	UN	49	JOCAR OFFICE	27,00	1.323,00
VALOR TOTAL R\$						8.575,34

JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 15.930.373/0001-39

Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
17	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos.	UN	3260	BRW	0,45	1.467,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos.	UN	1850	BRW	0,45	832,50
19	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido, Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm, Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm, Tampa: Matéria-prima: Polipropileno, removível com haste para fixação em bolso, Da mesma cor da tinta, Furação anti-asfixiante, Esfera: Tungstênio com diâmetro de 1.0 mm, Carga: Tubo em Polipropileno transparente com, aproximadamente, 130	UN	900	BRW	0,45	405,00

	mm de comprimento , Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta.Tinta: Atóxica.					
51	ESTILETE DE USO DOMÉSTICO - LARGO (GRANDE) ESTILETE DE USO DOMÉSTICO - LARGO (grande), corpo fabricado em material plástico, medindo aproximadamente 13cm, c/ lâmina de aproximadamente 18mm de largura, estreita, removível e afiada.	UN	310	BRW	3,00	930,00
81	LÁPIS GRAFITE SEXTAVADO OU REDONDO (ESCOLAR) LÁPIS GRAFITE SEXTAVADO OU REDONDO (ESCOLAR): Grafite ultra resistente; Medidas 18x6,2x7,1cm; Embalagem com 72 und.	CX	24	LEO E LEO	20,00	480,00
111	PAPEL SULFITE A4 - COR BRANCO PAPEL SULFITE - A4 (cor branco), medindo 210 x 297mm, alcalino, apergaminhado, gramatura de no mínimo 75g/m ² , acondicionado em embalagem de papel plastificado resistente à umidade.	CX	430	REPORT	222,00	95.460,00
116	PASTA C/ ELASTICO FINA DE PAPELÃO (CARTÃO DUPLEX) PASTA C/ ELASTICO FINA DE PAPELÃO (CARTÃO DUPLEX); Reforçada com ilhós de metal; Elástico com terminal plástico; Espessura 0,32 mm; peso Bruto 0,06 kg; Medida Produto Acabado 350x0x240 mm; Ideal para organização de itens escolares e documentos em geral.	UN	250	FRAMA	2,00	500,00
117	PASTA CATÁLOGO - C/ 100 FOLHAS (ENVELOPE PLÁSTICO) PASTA CATÁLOGO, c/ 100 folhas de envelope plástico tamanho ofício, com 04 (quatro) furos e parafusos plásticos na parte interna, capa em papelão plastificado.	UN	57	ACP	21,00	1.197,00
VALOR TOTAL R\$						101.271,50

NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 02.741.293/0001-93

Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	AGULHA DE CROCHÊ - Nº 02 AGULHAS DE CROCHÊ (Nº 02); Fabricadas em alumínio; colorida ou não colorida; para trabalho em crochê com linhas ou lã; 2,0mm .	UN	35	NYBC	15,00	525,00
4	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - SEM DEPÓSITO (PLÁSTICO) APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS-SEM DEPÓSITO (plástico), corpo em material plástico atóxico, 01(um)furo, formato anatômico, lâmina de aço temperado e afiada, medindo 3,0 x 1,5cm.	UN	300	LEONORA	0,49	147,00
9	BOLA DE ISOPOR - 35 MM BOLA DE ISOPOR - 35	UN	100	STYROFORM	10,00	1.000,00

	MM, medindo aproximadamente 35 mm de diâmetro (Ø)					
10	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 40 (MÉDIA) BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 40 (média), p/ escrita à lápis, medindo no mínimo 33 x 23 x 08mm, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 01 (um) ano.	CX	50	LEONORA	13,90	695,00
11	CADERNO BROCHURA - PEQUENO ¼ (96 FOLHAS) CADERNO BROCHURA – PEQUENO ¼ (96 folhas), grampeado, c/ no mínimo 96 folhas, medindo aproximadamente 21,0 x 14,8cm (fechado), folhas internas em papel branco de no mínimo 56g/m ² , com margem e pauta.	UN	291	FORONI	4,10	1.193,10
20	CANETA HIDROGRÁFICA 4,0 MM AZUL CANETA HIDROGRÁFICA AZUL 4,0MM: Possui a ponta de poliéster 4.0mm; não recarregável; Possui tinta a base de água; Apresenta cores nítidas; Possui Alta durabilidade da tinta .	UN	34	LEONORA	5,00	170,00
29	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - COR PRETA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4, confeccionada em PVC flexível, formato A4, medindo 212 x 299mm, jogo c/ 02 (duas) unidades, sendo: frente e costas da encadernação, na cor preto.	UN	760	LASSANE	0,65	494,00
30	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 – INCOLOR CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4, confeccionada em PVC flexível, formato A4, medindo 212 x 299mm, jogo c/ 02 (duas) unidades, sendo: frente e costas da encadernação, incolor.	UN	760	LASSANE	0,63	478,80
36	COLA ESCOLAR - BRANCA (FRASCO C/ 40 G) COLA BRANCA ESCOLAR, não tóxica e lavável, com bico economizador, frasco c/ 40g, composição básica de acetato de polivinila. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASC	432	FRAMA	1,50	648,00
38	COLA ESCOLAR - EM BASTÃO COLA EM BASTÃO, p/ uso em papéis, fotografias e tecidos, tubos c/ no mínimo 20g, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos.	UN	205	LEONORA	2,50	512,50
49	ENVELOPE COMUM BRANCO - 114 X 162 MM (CARTA) ENVELOPE COMUM BRANCO, medindo aproximadamente 114 x 162mm, papel com no mínimo 80g/m ² , indicado para correspondências tipo carta.	UN	230	FORONI	0,80	184,00

64	FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERDE) FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERDE) Composição: 100% Poliéster; Largura: 10mm equivalente a 1cm; Comprimento: 10 metros.	ROLO	10	PROGRESSO	9,80	98,00
65	FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERMELHO) FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERMELHO).Composição: 100% Poliéster; Largura: 10mm equivalente a 1cm; Comprimento: 10 metros.	ROLO	10	PROGRESSO	9,80	98,00
66	FITA DE CETIM - Nº 9 (COR VERMELHA) FITA CETIM Nº 9 COR VERMELHA - Composição: 100% Poliéster; Comprimento x Largura 10 m x 38 mm; aproximadamente 4cm.	ROLO	10	PROGRESSO	9,80	98,00
69	FITA DUPLA FACE 12MMX30M PILIPROPILENO FITA DUPLA FACE 12MMX30M PILIPROPILENO - ADESIVO A BASE DE AGUA; PAPEL SILICONIZADO; ESPESSURA 0,95MM; MATERIAL EM POLIPROPILENO; DIMENSÃO 30M X 12MM.	UN	95	EUROCEL	9,50	902,50
87	MOLHA DEDO (EM PASTA) MOLHA DEDO, c/ creme ligeiramente perfumado, não tóxico, não propagante a fungos e nem bactérias, indicado p/ o manuseio de papéis em geral, peso aproximado de 12g, composição básica: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	UN	133	WALEU	3,90	518,70
90	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES - UMA FACE LISA, A OUTRA É AVELUDADA, 60 cm x 40 cm.	UN	237	VMP	1,70	402,90
91	PAPEL CARBONO TIPO FILME - COR AZUL (CAIXA C/ 100 FOLHAS) PAPEL CARBONO, tipo filme, na cor azul, formato A4, fabricado em película de poliéster c/ camada de carbono proveniente de tinta líquida auto regenerativa, capacidade mínima p/ 08 vias, caixa c/ 100 folhas.	CX	14	NAC	176,00	2.464,00
100	PAPEL COLOR SERT CORES VARIADAS PAPEL COLOR SERT CORES VARIADAS - PAPEL COLOR SET (dupla face), medindo aproximadamente 48 x 66cm, gramatura 150g/m².	UN	832	VMP	1,80	1.497,60
108	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES Papel Laminado Tradicional várias cores; Dimensões 60 x 48 x 0.4 cm; 1 g; Ideal para artesanatos.	UN	400	VMP	2,50	1.000,00
112	PAPEL SULFITE COLORIDO Papel sulfite A4 colorida, 21,7 cm largura x 29,7 cm comprimento.Resma com 500 folhas.	RESMA	8	CHAMEX	58,00	464,00

113	PAPEL VERGÊ MULTI - USO 50 FOLHAS PAPEL VERGÊ MULTI-USO; Gramatura 180g/m²; Tamanho: A4 210mm x 297mm; Embalagem resistente à umidade; Pacote c/ 50 folhas, Cor branco.	PCT	7	FELIPERSON	46,00	322,00
131	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM ACRÍLICO) PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, confeccionada em acrílico poliestireno, c/ fixador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente 33 x 23cm.	UN	20	WALEU	18,00	360,00
132	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM EUCATÉX) PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, confeccionada em eucatéx, c/ fixador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente 33 x 23cm.	UN	35	STALO	13,00	455,00
139	TESOURA ESCOLAR (GRANDE) TESOURA ESOLAR GRANDE, Preto Aço Inoxidável,Resina Termoplástica, Lâmina em aço inox, Cabo ergonômico, Textura antideslizante, 8 ½ polegadas.	UN	37	LEONORA	17,00	629,00
141	TESOURA MULTI-USO C/ PONTA - 07" (MÉDIA) TESOURA MULTI-USO C/ PONTA - 07", lâmina em aço inoxidável c/ ponta, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 17cm de comprimento.	UN	96	LEONORA	6,00	576,00
142	TINTA GUACHE 250 ML - CORES VARIADAS TINTA GUACHE - 250 ML (cores variadas), tinta à base de resina vegetal e pigmentos de alta qualidade, solúvel em água, pronta p/ uso, acondicionada em embalagem original de fábrica, pote c/ 250ml, contendo externamente especificação do produto, procedência de fabricação e prazo de validade. O Produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	CX	98	ACRILEX	6,45	632,10
143	TINTA P/ CARIMBO - COR AZUL TINTA P/ CARIMBO - COR AZUL, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/ no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASC	53	RADEX	5,30	280,90
VALOR TOTAL R\$						16.846,10

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA - CNPJ: 37.544.111/0001-79						
Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	BEXIGA CORES VARIADAS Nº08 BEXIGA DE LATÉX REDONDA- Nº08, balão de látex inflável,	UN	500	STARLUX	5,42	2.710,00

	papel crepado; Possui adesivo a base de borracha e resina;						74	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (GRANDE) GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (grande), estrutura metálica de alta resistência, para uso de grampos 26/6, base medindo no mínimo 20x4,5x09cm revestida em PVC na parte inferior, com capacidade para grampear aproximadamente 25 folhas de papel de 75 g/m ² de uma só vez.	UN	89	GRAMPLINE	22,99	2.046,11
57	FITA DE CETIM VÁRIAS CORES FITA DE CETIM - N° 02 (COR AZUL CLARO).Composição: 100% Poliéster; Largura: 10mm equivalente a 1cm; Comprimento:	ROLO	46	PROGRESSO	9,80	450,80							
58	FITA DE CETIM - N° 02 (COR AMARELO) FITA DE CETIM - N° 02 (COR AMARELO), Composição: 100% Poliéster; Comprimento: 10 metros; Largura: 10mm equivalente a 1cm.	ROLO	10	PROGRESSO	6,58	65,80							
59	FITA DE CETIM - N° 02 (COR AZUL) FITA DE CETIM - N° 02 (COR AZUL), Composição: 100% Poliéster; Largura: 10mm equivalente a 1cm; Comprimento: 10 metros.	ROLO	10	PROGRESSO	4,79	47,90							
60	FITA DE CETIM - N° 02 (COR AZUL CLARO) FITA DE CETIM - N° 02 (COR AZUL CLARO).Composição: 100% Poliéster; Largura: 10mm equivalente a 1cm; Comprimento: 10 metros.	ROLO	10	PROGRESSO	6,29	62,90							
61	FITA DE CETIM - N° 02 (COR AZUL ESCURO) FITA DE CETIM N° 02 - (COR AZUL ESCURO)-Composição: 100% Poliéster; Largura: 10mm equivalente a 1cm; Comprimento: 10 metros.	ROLO	10	PROGRESSO	9,26	92,60							
62	FITA DE CETIM - N° 02 (COR BRANCA) FITA DE CETIM - N° 02 (COR BRANCA). Composição: 100% Poliéster; Largura: 10mm equivalente a 1cm; Comprimento: 10 metros.	ROLO	10	PROGRESSO	6,68	66,80							
63	FITA DE CETIM - N° 02 (COR ROSA) FITA DE CETIM - N° 02 (COR ROSA).Composição: 100% Poliéster; Largura: 10mm equivalente a 1cm; Comprimento: 10 metros.	ROLO	10	PROGRESSO	6,29	62,90							
72	GIZ DE CÊRA (CAIXA C/ 12 UNIDADES) GIZ DE CÊRA (sortido), composição básica: parafina, estearina e pigmentos orgânicos, não perecível, não tóxico, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, verde, amarelo e vermelho), medindo no mínimo 10cm de comprimento, caixa c/ 12 unidades.	CX	88	ACRILEX	4,48	394,24							
73	GLITER TUBO GLITTER CREMOSO TUBO 500G - Cremoso, brilhante e de fácil aplicação, o Glitter Cremoso pode ser usado no rosto, corpo e acessórios.	UN	41	RELURE	62,42	2.559,22							
							75	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (PEQUENO) GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (pequeno), estrutura metálica de alta resistência, para uso de grampos 26/6, base medindo no mínimo 12 x 3,5 x 06cm revestida em PVC na parte inferior, com capacidade para grampear aproximadamente 18 folhas de papel de 75 g/m ² de uma só vez.	UN	77	GRAMPLINE	10,61	816,97
							76	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6, fabricado em arame de aço c/ acabamento galvanizado anti-ferrugem, caixa c/ 5.000 unidades.	CX	192	GRAMPLINE	3,64	698,88
							78	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO (CAIXA C/ 50 JOGOS) GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO, medindo aproximadamente 80mm (distância entre furos) p/ pastas, fabricado em folha de aço estanhado c/ tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 50 jogos.	CX	25	ACC	9,74	243,50
							79	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - PLÁSTICO (CAIXA C/ 50 JOGOS) GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - PLÁSTICO, medindo aproximadamente 80mm (distância entre furos) p/ pastas, fabricado em folha de PVC flexível, caixa c/ 50 jogos.	CX	10	ACC	12,99	129,90
							80	LAPIS DE CORES Lápis De Cor Com 12 Cores, não Solúvel em Água, Formato sextavado - Mina de cera - Atóxico - Lápis em madeira, mina de cera e pigmentos.	CX	116	LEO LEO	4,96	575,36
							82	LIVRO ATA - GRANDE (50 FOLHAS) LIVRO ATA, contendo 50 (cinquenta) folhas numeradas e pautadas, capa preta de papelão com gramatura de 1.000g/m ² , folhas internas de papel branco apergaminhado	UN	65	TILIBRA	7,78	505,70

	gramatura no mínimo com 56g/m ² , medindo aproximadamente 220 x 320mm.					
84	LIVRO PONTO CAPA DURA 160 FOLHAS LIVRO PONTO CAPA DURA 160FOLHAS; Dimensões do produto 32.7 x 21.8 x 31.9 cm; 0.35 g.	UN	58	TILIBRA	18,99	1.101,42
97	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR ROXO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m ² , cor roxo.	UN	10	VMP	2,53	25,30
114	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180g/m² - 50 FOLHAS COR BEGE PAPEL VERGÊ MULTI-USO; Gramatura 180g/m ² ; Tamanho: A4 210mm x 297mm; Embalagem resistente à umidade; Pacote c/ 50 folhas, Cor bege.	PCT	74	OFICEPAPER	17,69	1.309,06
120	PASTA SANFONADA - 31 DIVISÕES - OFÍCIO (EM PVC) PASTA SANFONADA OFÍCIO, confeccionada em PVC, tamanho ofício, c/ elástico, dotada de 31 divisões internas, c/ indicadores de página, cor fumê. Ideal p/ organizar documentos, contas a pagar, separar matérias, provas e outros.	UN	27	DELLO	25,99	701,73
127	PINCEL CHATO TAMANHO 12 CABO LONGO PINCEL CHATO TAMANHO 12 CABO LONGO; Tipo de cerdas: Sintético; Tintas aptas: Acrílica, Tecido; Material do punho: Madeira;	UN	58	CONDOR	3,69	214,02
128	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO) PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (refil fino), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 10 watts, alimentação 127v.	UN	32	LEOARTE	17,99	575,68
129	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO) PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (refil grosso), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 10 watts, alimentação 127v.	UN	38	LEOARTE	27,75	1.054,50
130	PLACA DE ISOPOR - 30 MM (EPS) PLACA DE ISOPOR - 30 MM (EPs), medindo aproximadamente 100 x 50cm, c/ no mínimo 30mm de espessura, cor branca.	UN	123	PLACTERM	8,59	1.056,57
134	SUPORTE PARA MONITOR COM 03 GAVETAS Suporte de Monitor, 03	UN	05	SOUZA	104,90	524,50

	gavetas, com BLACK PIANO BRANCO, em MDF, Tamanho da folha A4, Dimensões do produto 26 x 16 x 39 cm.					
136	TESOURA DE PICOTAR - 08" (GRANDE) TESOURA DE PICOTAR - 08", lâmina ondulada em aço inoxidável c/ ponta, corte super afiado, cabo em polipropileno de alta resistência, medindo aproximadamente 20cm de comprimento.	UN	03	GRAMPLINE	77,90	233,70
137	TESOURA DE PICOTAR 0.8 GRANDE FORMATO ESCALOPE Tesoura De Picotar Escalope, AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA, 8 1/2 POLEGADAS.	UN	07	GRAMPLINE	84,90	594,30
138	TESOURA DE PICOTAR 0.8 GRANDE FORMATO ZIG ZAG Tesoura de Picotar, AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA, 8 1/2 POLEGADAS, formato Ziguezague.	UN	10	GRAMPLINE	76,90	769,00
140	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - 04" (PEQUENA) TESOURA ESCOLAR (sem ponta), lâmina fabricada em aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência c/ no mínimo 04", medindo aproximadamente 10cm.	UN	30	GRAMPLINE	3,57	107,10
144	TINTA P/ CARIMBO - COR PRETA TINTA P/ CARIMBO - COR PRETA, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/ no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASC	50	RADEX	5,29	264,50
145	TINTA P/ CARIMBO - COR VERMELHA TINTA P/ CARIMBO - COR VERMELHA, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/ no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASC	50	RADEX	5,29	264,50
VALOR TOTAL R\$						32.674,18

SUPORTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 34.249.964/0001-90

Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL - 10 MATÉRIAS (200 FOLHAS) CADERNO UNIVERSITÁRIO - 10 MATÉRIAS, capa em papelão plastificado, c/ no mínimo 200 folhas, formato de aproximadamente 20,5 x	UN	145	TILIBRA	15,77	2.286,65

	28,0 cm, folhas internas em papel branco pautado de no mínimo 56g/m².					
44	DUREX COLORIDO DUREX COLORIDO. Fita Adesiva Colorida Durex 12mmx10m; Material: Filme Polipropileno, com adesivo acrílico à base água.	UN	120	FIT PEL	2,40	288,00
71	FITA METRICA 1,5MT FITA METRICA 1,50 M - 1,6cm de largura; Confeccionada em fibra de vidro; Pontas finalizadas em metal.	UN	35	WELLMIX	10,42	364,70
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/23 CX/1000UN GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/23 CX/1000 UN.	CX	04	EAGLE	38,00	152,00
89	PALETA P/ PINTURA EM TELA - OVAL - PEQUENA (AQUARELA) PALETA P/ PINTURA EM TELA - OVAL - PEQUENA (aquarela), indicada p/ pintura artística em telas, fabricada em chapa de madeira nobre, c/ fino acabamento e bordas arredondadas, cavidades p/ colocação de pincéis em uso, configuração anatômica, c/ superfície polida e verniz à base de poliuretano muito resistente a solventes, medindo aproximadamente 23 x 31cm.	UN	80	TRIDENT	27,64	2.211,20
93	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR AZUL CLARO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor azul claro.	UN	10	T10 OFFICE	2,54	25,40
95	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR LARANJA PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor laranja.	UN	10	T10 OFFICE	2,54	25,40
98	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR VERMELHO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor vermelho.	UN	10	T10 OFFICE	2,54	25,40
101	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR BRANCO PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor branco.	ROLO	10	ART FLCOOS	2,57	25,70
VALOR TOTAL R\$						5.404,45

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$	206.533,44
------------------------------------	-------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Ao preço da primeira colocada em cada lote/item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

3.2. CADASTRO RESERVA: Da relação do (s) proponente (s) que aderiram ao preço da vencedora:

ITEM:	ANVISA	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Descrição do item....		unidade			
Classificação		Fornecedor			CNPJ		
1º							
2º							

OBS: NÃO HOUVE CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA QUARTA - INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

- 4.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 4.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 4.3. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 4.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 4.5. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura o Município de Dois Irmãos do Buriti-MS o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 4.6. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
- 4.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.
- 4.9. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Dois Irmãos do Buriti - MS poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
- 4.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 4.12. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
 - a. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
 - b. a pedido do fornecedor;
 - c. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - d. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - e. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
 - f. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 5.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 5.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 5.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 5.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
- 5.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

6.2. O **prazo de entrega** dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única.

6.3. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis e o local indicado pela Secretaria de Saúde durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, sob pena de rescisão contratual.

6.5. Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Demais formas de execução estão no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do recebimento dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega da parcela dos produtos**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado, providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.17. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

7.18. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos produtos prestados/executados e fornecidos.

7.19. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

7.20. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.22. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

7.23. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.24. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

7.25. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

7.26. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.27. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- 7.27.1. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 7.27.2. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 7.27.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 7.27.4. Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e;
- 7.27.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 7.27.6. Certidão Negativa Correccional

CLÁUSULA OITAVA - RECUSA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

8.2. O Município, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado contraditório e a ampla defesa.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito ao Município, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

CLÁUSULA NONA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

9.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

9.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

9.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.5.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

9.6.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

9.6.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

9.6.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas.

9.7. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

9.7.1. A detentora da ARP deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

9.7.2. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestora da Ata de registro de preços coordenará a entrega dos produtos, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3. A gestora da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.4. A gestora da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.5. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

10.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

10.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

10.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

10.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.19. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.25. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.1.

11.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.8. Para aquisição emergencial de materiais por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 11.6.

11.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**12.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

- 12.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 12.3. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- 12.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos produtos nas dependências da Secretaria;
- 12.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 12.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.7. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;
- 12.8. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;
- 12.9. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

12.10. Da Detentora da Ata de Registro de Preço (Fornecedora)

- 12.11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 12.12. Responsabilizar-se pelos produtos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
- 12.13. Dar total garantia e suporte técnico especializado quanto ao objeto licitado fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer dos produtos entregue comprovadamente adulterado ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 12.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento Município.
- 12.15. A Empresa contratada deverá cumprir todas e quaisquer exigências legais, e ou eventuais pertinentes aos produtos licitados.
- 12.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato.
- 12.17. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos.
- 12.18. O preço ofertado pela empresa licitante vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 12.19. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 13.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:
- Advertência;
 - Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- 13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- 13.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item.
- 13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos do art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/21.
- 13.8. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos produtos ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

- 14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e nos órgãos em que a Lei exige.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Município de Dois Irmãos do Buriti, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

- 16.1. As partes elegem o foro do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2023, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16.3. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 29 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
WLADEMIR DE SOUZA VOLK – PREFEITO MUNICIPALCOMERCIAL K & D LTDA
GILSON DE OLIVEIRA DOMINGOS
DETENTORAI. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR
DETENTORAJUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA
JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA
DETENTORANACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ALESSANDRA DE ANGELO MENDONÇA
DETENTORAPEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA
PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO
DETENTORASUPORTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
SIMONE FRANCO RICARDO
DETENTORA**PORTARIAS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2024****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e alínea “a” do inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Estado de Mato Grosso do Sul, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos servidores públicos do Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto nos artigos 70 a 74 da Lei Complementar Municipal nº 220/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS) e ainda o artigo 69 da Lei Municipal nº 541/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias para os servidores municipais relacionados na “Listagem de Férias OUTUBRO/2024”, anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 31 de Outubro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

ANEXO I – PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2024 (LISTAGEM DE FÉRIAS 10/2024)

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.F	Férias/Abono
1096-2	ANDREIA PAES BRAZ 0071 - ARTIFICE DE COPA E COZINHA	01/11/2024 - 30/11/2024	06/02/2012	05/02	30/0
1211-1	EDEVALDO DAS DORES BATISTA DA SILVA 0126 - MOTORISTA	01/11/2024 - 30/11/2024	11/03/2011	10/03	30/0
1315-1	ELISANGELA DE SOUZA DUARTE 0132 - AUX CONSULTORIO ODONTOLOGICO	01/11/2024 - 30/11/2024	09/04/2012	08/04	30/0
930-2	EVANIA CARLOS DOS SANTOS 0093 - AGENTE COMUN. SAUDE	01/11/2024 - 30/11/2024	04/04/2011	03/04	30/0
1059-1	GENILTON NOGUEIRA DOS REIS 0126 - MOTORISTA	01/11/2024 - 30/11/2024	30/07/2008	29/07	30/0
895-1	HANATIEL MOURA DOS SANTOS 0219 - SUPERINTENDENTE DO DPTO DE TRANSITO E TRANSPORTE RODOVIARIO	01/10/2024 - 15/10/2024	02/04/2007	31/03	30/0
1837-1	MARIA OLINDA MARQUES 0124 - ASSISTENTE	01/11/2024 - 30/11/2024	18/10/2021	17/10	30/0
3-7	MARIA REGINA NOGUEIRA 0115 - COORD ESPECIAL POLIT MULHERES	01/11/2024 - 30/11/2024	01/02/2021	31/01	30/0
419-1	RAMONA SUELY VARGAS COSTA PAZ 0066 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01/11/2024 - 30/11/2024	10/05/2001	08/05	30/0
45-1	ROSELI DA SILVA GOMES 0084 - PROFESSOR N-III (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)	17/10/2024 - 15/11/2024	21/04/1995	24/05	30/0
504-1	SONIA LIMA PREVEDEL 0063 - ATENDENTE	01/11/2024 - 30/11/2024	23/04/2002	22/04	30/0
2444-1	TATIANE LEITE DE SOUZA 0155 - ASSISTENTE II	01/11/2024 - 30/11/2024	01/06/2023	31/05	30/0

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 31 de Outubro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2024

“DISPÕE SOBRE PEDIDOS DE CONCESSÃO DE VANTAGENS DE CARÁTER PESSOAL A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e art. 93, inciso II da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 839/2023 e Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Considerando que a Gratificação por Evolução Educacional é um incentivo aos servidores efetivos para obter escolaridade superior àquela requerida para investidura no cargo ocupado; e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 839/2023 de 21 de dezembro de 2023, que altera a Tabela de Gratificação por Evolução Educacional aos servidores públicos municipais regidos pelo Plano de cargos e salários estabelecidos pela Lei Municipal nº 299/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER vantagem pecuniária de caráter pessoal na forma de Gratificação por Evolução Educacional aos servidores abaixo relacionados, com Plano de Cargo regido pela Lei Municipal nº 299/2006, na forma do Anexo I da Lei Municipal nº 839/2023 de 21 de dezembro de 2023.

Servidor de nível escolar Médio Completo:

Mat/Rub	Nome do Servidor	Data do Requerimento	Nome do Cargo Atual	Requisito Mínimo	Cursos de Formação (Anexo I – Lei Municipal nº839/2023)		
					Curso de Formação 01 (10%)	Curso de Formação 02 (10%)	Total (%)
150-1	LUZINETE DE SOUZA SANTOS	31/10/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Curso de Ensino Médio Completo	Curso Superior Completo de SERVIÇO SOCIAL	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu completo em POLÍTICAS SOCIAIS E SAÚDE DA FAMÍLIA– 360 hs	20%

Servidor de nível escolar Técnico Completo:

Mat/Rub	Nome do Servidor	Data do Requerimento	Nome do Cargo Atual	Requisito Mínimo	Cursos de Formação (Anexo I – Lei Municipal nº839/2023)		
					Curso de Formação 01 (10%)	Curso de Formação 02 (10%)	Total (%)
1184-2	APARECIDO MARCOLINO YANO DOS SANTOS	08/10/2024	TECNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem com registro no CORENB	Curso Superior Completo de ENFERMAGEM	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu completo em ENGENHARIA GENETICA – 420 hs.	20%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do mês subsequente a apresentação dos títulos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 31 de Outubro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2024

Dispõe sobre Progressão Horizontal dos servidores públicos efetivos que compõem os Quadros da Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti-MS, regidos pela Lei Municipal nº 299/2006 e dá outras providências...

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e art. 93, inciso II da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 839/2023 e Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Considerando a elevação funcional dos servidores efetivos, dentro do respectivo cargo, pela decorrência de tempo no exercício da função, mediante a passagem de uma classe para outra imediatamente seguinte; e

Considerando o disposto no art. 1º e alínea “b” do inciso “I” do parágrafo 4º do art. 2º da Lei Municipal nº.839/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Progressão Horizontal aos servidores públicos efetivos amparados pelo Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti –MS, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 839/2023 de 21 de dezembro de 2023, conforme Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo 1º – A Progressão Horizontal ocorrerá a cada cinco (05) anos de efetivo exercício e movimentará o servidor para classe imediatamente seguinte àquela em que o servidor encontra-se classificado.

Parágrafo 2º - os servidores que possuem tempo de efetivo exercício superior a cinco (05) anos, serão alocados na Classe da Tabela de Progressão Horizontal correspondente ao seu quinquênio atual, facultado ao servidor a opção de manter-se na Classe “A” com as gratificações educacionais adquiridas ou receber o adicional da progressão horizontal acrescido das Formações que servidor apresentar, de acordo com § 4º da Lei Municipal nº 839/2023.

Parágrafo 3º - na apuração do tempo de efetivo exercício dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, foram abatidos além dos afastamentos previstos no parágrafo 7º do art. 1º da Lei Municipal nº 839/2023, o período de Pandemia do Covid-19 previsto na LC 173/2019, excetos para os profissionais de saúde amparados pela LC 190/2022.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos financeiros a partir do mês de Novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 31 de Outubro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

Anexo Único – Portaria nº 239/2024 Tabela de Progressão Horizontal

Mat/Rub	Nome do Servidor	Data de Admissão	Nome do Cargo Atual	Nível	Classe Anterior	Data do Interstício	Tempo Serviço Atual	PROGRESSÃO HORIZONTAL	
								Tempo Serviço Quinquênio	Classe Nova
1273-2	ANDERSON DE SOUZA JARA	01/03/2013	RECEPCIONISTA	II	“B”	04/10/2024	10 a; 00m; 00d	10 anos	“C”
1365-1	ANDERSON DE JESUS PUERTA	01/03/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	“B”	04/10/2024	10 a; 00m; 00d	10 anos	“C”
994-1	RENATO PEREIRA DA SILVA	03/03/2008	VIGIA	I	“C”	06/10/2024	15 a; 00m; 00d	15 anos	“D”
995-1	SIDNEI FERREIRA DA SILVA	03/03/2008	ADMINISTRADOR	VII	“C”	07/10/2024	15 a; 00m; 00d	15 anos	“D”
937-3	VALÉRIA FRANCO GONÇALVES	05/08/2014	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	V-A	“A”	04/08/2024	10 a; 00m; 00d	10 anos	“C”
423-3	VILMA LEITE RODRIGUES	08/03/2013	RECEPCIONISTA	II	“B”	11/10/2024	10 a; 00m; 00d	10 anos	“C”

‘Dois Irmãos do Buriti-MS, 31 de Outubro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e alínea “a” do inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 34 da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002 em consonância com outros dispositivos legais; e

Considerando que a exoneração é motivo de vacância no cargo público, conforme disposto no artigo 32, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 220/2002 e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 01/11/2024, os Servidores Públicos Municipal, ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão – (Direção e Assessoramento Superiores - DAS), constantes no Anexo Único desta Portaria, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Tornar VACANTE a partir de 01/11/2024, as vagas dos respectivos Cargos de Provimento em Comissão (Direção e Assessoramento Superiores-DAS), em função da exoneração dos referidos servidores públicos..

Art. 3º - Fica, o Departamento Pessoal, autorizado a proceder no prazo legal todos acertos de direitos dos ex-servidores, caso existentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01/11/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 01 de Novembro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

Anexo Único – Portaria Municipal nº 240/2024

I – Relação de Servidores Exonerados:

Nome do Servidor	Matric.	CPFº	Cargo	Lotação	Ato de Nomeação
ADÃO BERNARDO GABRIEL	1171-4	285.xxx.701-xx	ASSISTENTE (DAS 05)	SEC. ASSUNTOS INDIGENAS	Portaria 091/2021
ANTONIO BATISTA DE SOUZA	408-3	519.xxx.911-xx	ASSISTENTE (DAS 05)	SEC. DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	Portaria 025/2021
CARLINHO BERNARDO MENDES	1587-3	965.xxx.351-xx	ASSISTENTE (DAS 05)	SEC. ASSUNTOS INDIGENAS	Portaria 116/2024
CELINO BERNARDO MAMEDES	2082-1	017.xxx.671-xx	ASSISTENTE (DAS 05)	SEC. ASSUNTOS INDIGENAS	Portaria 063/2022
CLAUDENIR DA SILVA JORGE	2466-1	059.xxx.611-xx	ASSISTENTE II (DAS 04)	SEC. ASSUNTOS INDIGENAS	Portaria 103/2023
DODO REGINALDO LOURENÇO	2473-1	562.xxx.011-xx	ASSISTENTE II (DAS 04)	SEC. ASSUNTOS INDIGENAS	Portaria 103/2023
ESTHEFANY PADILHA REGINALDO	2733-1	xxx.737.261-xx	ASSISTENTE II (DAS 04)	SEC. ASSUNTOS INDIGENAS	Portaria 053/2024
EGIDIO MAMEDES	1812-1	322.xxx.511-xx	ASSISTENTE (DAS 05)	SEC. ASSUNTOS INDIGENAS	Portaria 091/2021
JOÃO RAIMUNDO DE MIRANDA	340-2	601.035.821-34	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 03)	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	Portaria 084/2023
JUNIO CEZAR LEMES FERNANDES	2467-1	015.xxx.321-xx	ASSISTENTE II (DAS 04)	SEC. ASSUNTOS INDIGENAS	Portaria 103/2023
JULIENE MARTINEZ RODRIGUES	1349-11	033.xxx.051-xx	ASSISTENTE II (DAS 04)	SEC. ASSUNTOS INDIGENAS	Portaria 103/2023
LIBERALINO DA SILVA REGINALDO	2494-1	817.xxx.551-xx	ASSISTENTE (DAS 05)	SEC. ASSUNTOS INDIGENAS	Portaria 165/2023
MOISES DA SILVA GABILON FILHO	2472-1	960.xxx.701-xx	ASSISTENTE II (DAS 04)	SEC. ASSUNTOS INDIGENAS	Portaria 103/2023
SIDELIO MAMEDES BERNARDO	1816-1	570.xxx.641-xx	ASSISTENTE (DAS 05)	SEC. ASSUNTOS INDIGENAS	Portaria 099/2021
TAIS SILVA PAIXÃO	2130-1	054.xxx.361-xx	ASSISTENTE (DAS 05)	SEC. DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	Portaria 086/2022
TIAGO AGUILAR DE OLIVEIRA	1590-3	048.xxx.761-xx	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 03)	SEC. DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	Portaria 054/2022
VALDINEZ GABRIEL	1051-3	714.xxx.911-xx	COORD. POLITICAS PÚBLICAS POVOS INDIGENAS (DAS 04)	SEC. ASSUNTOS INDIGENAS	Portaria 210/2022

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 01 de Novembro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – “D.A.S”, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e art. 93, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 01/11/2024, as servidoras abaixo relacionadas para ocuparem cargos de Provimento em Comissão, símbolo D.A.S (DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES), em conformidade com os dispositivos legais em vigor:

NOME DO SERVIDOR	CPF.	CARGO	REF.	LOTAÇÃO
FRANCIELE DE SANTANA DANTAS	096.xxx.491-xx	Assistente	DAS 05	Sec.Educação
LARISSA LOPES LINO	074.xxx.381-xx	Assistente	DAS 05	Sec.Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 01 de Novembro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO